

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/61308> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTARIA 00010/2024****Disponibilização: 23/04/2024 às 17h32m****PORTARIA Nº 10/2024/CGJCE**

Dispõe acerca de recomendações relativas à **II Semana Estadual de Conciliação e Mediação**, a se realizar no período de 10 a 14 de junho de 2024, no âmbito do Poder Judiciário Cearense.

A DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o Movimento Nacional pela Conciliação encetado pelo Conselho Nacional de Justiça, que teve como marco inicial o Dia Nacional da Conciliação, ocorrido no dia 08 de dezembro de 2006, quando o Judiciário Cearense obteve destaque nacional;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as recomendações do Conselho Nacional de Justiça, no sentido de que os Tribunais de Justiça dos Estados adotassem medidas para realização de estudos e ações tendentes a dar continuidade ao movimento pela conciliação;

CONSIDERANDO a contribuição para a diminuição da judicialização dos conflitos, com repercussão na Meta nº 03 do Conselho Nacional de Justiça para 2024, aprovada no 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado no período de 4 e 5 de dezembro de 2023, e na consolidação da mentalidade autocompositiva no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a importância da expansão da política estadual de conciliação, o fomento da solução de conflitos por intermédio dos métodos autocompositivos e o incremento dos indicadores vinculados à Meta 03 do Conselho Nacional de Justiça, ao Prêmio CNJ de Qualidade e ao planejamento do Tribunal de Justiça para 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar magistrados(as), servidores(as) e publicar regras a serem consideradas durante a realização da II Semana Estadual de Conciliação e Mediação, instituída pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), a se realizar no período de 10 a 14 de junho do corrente;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos(as) Juízes(as) do Estado do Ceará, no âmbito de suas jurisdições, a se engajarem na **II Semana Estadual de Conciliação e Mediação**, designada para o período de **10 a 14 de junho de 2024**, conclamando servidores(as), operadores(as) do direito e a população em geral para, através do Poder Judiciário, fortalecer o espírito de cidadania com arrefecimento dos conflitos sociais através da conciliação.

Art. 2º Ministrar a todos(as) os(as) magistrados(as) Alencarinos(as) as seguintes orientações:

I - reservar o período de 10 a 14 de junho do corrente ano para realização de audiências conciliatórias, finalidade primordial da II Semana Estadual de Conciliação e Mediação;

II - proceder à ampla divulgação da campanha aos(as) Jurisdicionados(as), independente de intimação, a manifestarem interesse em ter seus processos incluídos na II Semana Estadual de Conciliação e Mediação, o que, de igual forma, poderá ser realizado através do **Formulário Quero Conciliar**, hospedado no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça: <https://sistemas-internet.tjce.jus.br/conciliacao/novainternet-cadastro-queiro-conciliar.asp>;

III - informar ao NUPEMEC/TJCE, através do **Sistema de Controle de Conciliação - SCONC**, com acesso disponível na intranet do Tribunal de Justiça, o número de processos postos em pauta, sem prejuízo de inclusão posterior de novos processos, bem como comunicar, diariamente, o número de audiências conciliatórias realizadas (sem e/ou com acordo) durante a II Semana Estadual de Conciliação e Mediação;

IV - todas as Varas/Juizados/CEJUSCs deverão prestar as susoditas informações, inclusive sobre os processos das comarcas vinculadas e as que, por algum motivo, não tiverem agendado ou realizado nenhuma audiência;

V - recomendar aos(as) Juízes(as) que estiverem respondendo por unidade judiciária em razão de vacância, e que por motivo de acúmulo de atribuições haja conflito de datas, designarem conciliado(a) para realização de audiência, com posterior homologação, em caso de acordo, por parte do Juízo, observadas as formalidades legais.

Art. 3º Definir que a alimentação dos dados junto ao Sistema de Conciliação - **SCONC**, deverão observar os seguintes prazos:

I - no período de 08/05 a 08/06/2024 - Alimentação dos agendamentos das audiências conciliatórias;

II - no período de 10 a 14/06/2024 - Alimentação diária dos resultados relativos às audiências conciliatórias;

III - até 21/06/2024 - Prazo final para realização de possíveis retificações dos dados anteriormente informados.

Parágrafo único. Caso seja necessário liberar o acesso ao Sistema SCONC para um(a) determinado(a) servidor(a), o(a) Supervisor(a) da Unidade ou o(a) Magistrado(a) deverá contactar a CATI (Central de Atendimento de TI) através do serviço CATINET, disponível na intranet do Tribunal de Justiça, e solicitar a liberação de acesso ao(a) servidor(a), fornecendo sua matrícula, nome completo e unidade (Vara, Juizado ou CEJUSC).

Art. 4º Recomendar que, durante o evento e em caráter excepcional, não sejam aplicados os efeitos da revelia e da contumácia no âmbito dos Juizados Especiais, bem como as multas pelo não comparecimento, previstas no art. 334, §8º do CPC.

Art. 5º Comunicar que durante a II Semana Estadual de Conciliação e Mediação, em relação às Varas/Comarcas do interior do Estado do Ceará, a Corregedoria Geral atuará em parceria com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (**NUPEMEC**) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, podendo quaisquer dúvidas, orientações ou sugestões serem encaminhadas através do correio eletrônico institucional nupemec@tjce.jus.br, ou pelo seguinte Whatsapp Business: (85) 34929065 (inativo para ligações).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, 23 de abril de 2024.

DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS**CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/61322> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**PORTARIA 00011/2024****Disponibilização: 23/04/2024 às 17h35m****PORTARIA Nº 11/2024/CGJCE**

Dispõe sobre a instituição de Formulário Eletrônico de Audiências Concentradas, visando aferição do efetivo cumprimento da Recomendação nº 98/2021 do Conselho Nacional de Justiça.

A DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a prioridade absoluta atribuída aos processos que tratam de direitos das crianças e adolescentes, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e dos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alínea "b", e 152, parágrafo único, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO o art. 121, *caput* e § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe ser imprescindível a reavaliação das medidas socioeducativas privativas de liberdade no máximo a cada 6 (seis) meses;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 98, de 26 de maio de 2021, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que recomenda aos Tribunais e autoridades judiciais a adoção de diretrizes e procedimentos para realização de audiências concentradas para reavaliar as medidas socioeducativas de internação e semiliberdade;

CONSIDERANDO o disposto na Diretriz Estratégica nº 9 das Corregedorias para 2023, aprovada durante o 16º Encontro Nacional do Poder Judiciário, determinando que seja informada à Corregedoria Nacional às medidas adotadas para o cumprimento da Recomendação nº 98/2021 do CNJ;

CONSIDERANDO que no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, a apuração do cumprimento da supramencionada Diretriz Estratégica e a remessa dos dados colhidos ao CNJ, constitui atribuição desta Corregedoria;

CONSIDERANDO os termos do Despacho proferido pela Corregedora-Geral da Justiça nos autos do Processo Administrativo nº 8500723-94.2023.8.06.0026 (fls. 131/134);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Formulário Eletrônico de Audiências Concentradas, como único meio apto para o registro de informações acerca da realização de audiências concentradas para reavaliação de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade e/ou das justificativas para eventual não-realização.

Art. 2º O preenchimento do formulário referido no artigo precedente deverá ser realizado, semestralmente, por todos os magistrados com competência para execução de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade no Estado do Ceará, até os dias 20 de fevereiro e 20 de agosto do ano em curso.

Parágrafo único. A ferramenta eletrônica em comento será disponibilizada no Portal da Corregedoria-Geral de Justiça, podendo ser acessada através do seguinte link:

<https://www.tjce.jus.br/corregedoria/formularios-eletronicos/>.

Art. 3º Ficará a cargo da Gerência de Correição e Apoio às Unidades Judiciárias deste Órgão, o acompanhamento das informações prestadas através da ferramenta eletrônica ora instituída, bem como a criação e atualização permanente, de banco de dados contendo o quantitativo de audiências concentradas para reavaliações de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade e as justificativas de eventual não-realização.

Art. 4º Este normativo entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 23 de abril de 2024.

DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS

CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/61921> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA

PORTARIA 00003/2024

Disponibilização: 23/04/2024 às 14h37m

PORTARIA Nº 03/2024

Dispõe sobre o resultado do credenciamento de docentes externos, nos termos do Edital nº 03/2022 da Esmec.

O Diretor da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec), no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Esmec pelo(a) Professor(a) **Lúcio Flávio Gondim da Silva** pelo Processo Administrativo nº 8500096-51.2024.8.06.0254;

CONSIDERANDO que o elenco de áreas de conhecimento constantes do Edital 03/2022 não é exaustivo, estando a habilitação ao efetivo credenciamento sujeita ao juízo de conveniência e oportunidade da Escola, a qual deve observar os critérios de aderência, trajetória e formação do candidato, bem como o interesse público na oferta de cursos em outras áreas não constantes expressamente do elenco, valorizando a interdisciplinaridade e os saberes não-jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica credenciado(a), por meio deste ato, e nos termos do Edital nº 03/2022, publicado no Diário da Justiça de 20 de maio de 2022, para prestar serviços de docência nesta Escola Superior, a seguinte professor(a):

Nome	Data do credenciamento	Área de conhecimento
Lúcio Flávio Gondim da Silva	16/04/24	Letras, Artes, Linguística Aplicada e Ensino de Línguas Estrangeiras, Português e Espanhol

Art. 2º Fica o(a) interessado(a) cientificado(a) de que, nos termos do item 6.1 do Edital nº 03/2022 ESMEC, poderá interpor recursos no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 16 de abril de 2024.

Francisco Luciano Lima Rodrigues

Desembargador Diretor da ESMEC